

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

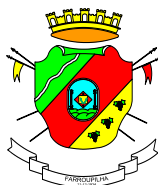
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 25/2021 dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Farroupilha/RS. Trata-se de proposição de lei que objetiva criar meios de combate aos maus-tratos, assegurar que os casos ou indícios de maus-tratos sejam devidamente comunicados as autoridades policiais.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e ainda, o art. 225 impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, desse modo, incumbe ao poder público proteger a fauna e a flora, sendo vedada a submissão de animais a crueldade. Ademais, a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, dispõe que compete ao município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse. Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. No tocante à iniciativa, uma vez que o presente projeto de lei não esbarra no objeto de iniciativa privativa do chefe do executivo, há respaldo legal do vereador proponente. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

FELIPE MAIOLI

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 25 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2021



Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Felipe Maioli

Secretário- Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil